MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO:83334807215 Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO:83334807215 Dados: 2026.03.13 09:20:17 -03'00'

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a instrução processual da contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de espaço esportivo comunitário no município de Tomé-Açu/PA - proposta TRANSFEREGOV Nº 064560/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.2. A elaboração deste documento tem por objetivo assegurar que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, considerando critérios técnicos, econômicos e qualitativos que garantam a adequada execução e finalização da infraestrutura esportiva comunitária**,** assegurando a plena utilização do espaço para a prática esportiva, educacional e de lazer, bem como o atendimento às necessidades da comunidade local do Distrito Forquilha, do Município de Tomé-Açu/PA.

1.3. A contratação ocorrerá por meio de processo licitatório, observando estritamente os princípios da legalidade, transparência, eficiência, competitividade e celeridade, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a fiel execução do objeto.

1.4. São objetivos específicos deste Termo de Referência:

a) Definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, com todos os elementos técnicos necessários à conclusão da obra;
b) Estabelecer diretrizes para o planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
c) Determinar o padrão de qualidade e desempenho esperados para os serviços de engenharia a serem executados;
d) Estabelecer condições de pagamento, prazos, responsabilidades e demais obrigações essenciais para garantir a entrega adequada e funcional da edificação escolar.

## 2. OBJETIVOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Obra de Construção de espaço esportivo comunitário no município de Tomé-Açu/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de todas as partes, sendo considerada como termo inicial a data da última assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

§1º. A prorrogação será admitida desde que devidamente justificada pela Administração e comprovada a necessidade de prazo adicional para a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso imputável à contratada.

§2º. A solicitação de prorrogação, quando for de iniciativa da contratada, deverá ser apresentada com antecedência mínima 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, cabendo à Administração decidir quanto à conveniência e oportunidade de sua concessão.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a Construção de Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Rua da Vaquejada, Distrito Forquilha, no Município de Tomé-Açu/PA, visando atender à demanda crescente por infraestrutura pública adequada à prática esportiva, educacional e de lazer, promovendo inclusão social, saúde e qualidade de vida à população.

3.2. A proposta está alinhada aos interesses recíprocos do Município de Tomé-Açu e do Ministério do Esporte**,** na medida em que busca ampliar o acesso da população a espaços esportivos modernos, seguros e acessíveis, fortalecendo o esporte como instrumento de formação cidadã, desenvolvimento social e promoção da saúde, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação:**

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação dos itens considerados de maior relevância para a execução do objeto**,** conforme definidos neste Termo de Referência;

5.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

a) Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;
b) Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização;
c) A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

> *"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*
>
> *§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
>
> *§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*
>
> *§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."*

## 6. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

6.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
b) **Fiança bancária;**
c) **Seguro-garantia.**

6.3. A pormenorização e respectivas justificativas de tal exigência encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

## 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento), a qual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, com objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratual.

7.3. O contrato apresenta detalhamento mais abrangente das regras aplicáveis à garantia da contratação, cuja minuta encontra-se anexada ao edital.

## 8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, indicado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: ocorrerá conforme o cronograma físico-financeiro (da emissão da ordem de serviço).

- **Local e horário da prestação dos serviços**

**- Endereço:** Rua da Vaquejada
**- Bairro:** Distrito Forquilha
**- Cidade:** Tomé Açu
**- Estado:** Pará

9.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A contratada deverá cumprir a jornada mínima de 44 horas semanais, prestando os serviços das 08:00 às 17:00 h, com intervalo de uma hora, e aos sábados das 08:00 h às 12 h.

9.3. Em casos de atrasos na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá redimensionar a carga horária trabalhada, ou aumentar o efetivo de forma a cumprir o cronograma previsto no prazo estimado pela CONTRATANTE.

### Materiais a serem disponibilizados

9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.5. A proposta deverá conter:

**Carta- Proposta** endereçada à PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
b) Prazo de execução dos serviços;
c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias;
d) Dados Bancários para pagamento;
e) **Declaração explicita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da **(PREFEITURA)**, na forma do art. 119 combinados com o art. 140, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
f) Assinada por seu representante legal ou por procurador.
g) Informar se a empresa é optante do simples nacional ou não;
h) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, poderá ser solicitado em caráter de diligência, se necessário para melhor análise da proposta, o extrato do Simples Nacional referente aos últimos 12 (doze) meses.

**Planilha Orçamentária**, constando:

a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária –** Anexo do edital.

**Cronograma Físico-Financeiro,** que deverá conter:

a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
c) Acumulado mensal e acumulado geral.

**OBS:** O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração, respeitando as etapas, prazos e limites orçamentários definidos (desembolso).

**Composição da Taxa de Encargos Sociais**, de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa.

**Composição da Taxa de B.D.I.**, de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa.

**Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária),** de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa.

**OBS:** O QUE É CPU: é a sigla de **Composição Preço Unitário**, ou seja, é a montagem do custo de cada serviço da obra por uma unidade básica. Tudo que será gasto para executar o serviço de cada item.

9.8. Os Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, junto a Administração todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo contratado.

- **9.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o Contratado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.**
- **9.10. Quaisquer dos serviços mencionados presentes nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução obrigatória e de responsabilidade do Contratado.**
- **9.11. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.**
- **9.12. Em caso de divergência entre o material técnico (desenhos técnicos e especificações)**

**e a planilha orçamentária, prevalecerá à planilha.**

- **9.13. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.**
- **9.14. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.**

9.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021).

- **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

9.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.18. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 11. PREPOSTO

11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato para que a contratante possa fazer todas as tratativas referentes a execução dos serviços.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 12. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)

13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, para aferição dos serviços executados e da qualidade da prestação dos serviços, considerando os seguintes critérios:

a) **As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela contratada, deverão ser mensais (de acordo com o cronograma físico financeiro), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e a última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;**
b) **A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA, bem como da Matrícula CEI junto ao INSS.**

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,
b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.4. 15.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;**
**b) Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;**
**c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.**
**d) A nota fiscal de serviços acompanhada do respectivo Boletim de Medição (aferido), deve ser emitida e entregue na Prefeitura de Tomé-Açu, para fins de processamento e envio para pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do Boletim de Medição aferido pela fiscalização;**
**e) O pagamento da nota fiscal de serviços será feito através de depósito ou transferência bancária, em conta a ser indicada pela Contratada, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal pela Prefeitura. A fatura será emitida de**

**acordo com o Boletim de Medição aferido pela fiscalização da administração;**

**f) Quando a nota fiscal de serviços apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota em condições satisfatórias;**

**g) Não será aceita nota fiscal de serviços com o número do CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação;**

**h) Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.**

15.5. Em cada medição deverá ser apresentado a Solicitação de Medição, Boletim de Medição (Excel e PDF), Relatório Fotográfico e Diário de Ocorrência (Diário de Obra), todos em meio digital e impresso em 2 (duas)vias, originais, assinados e datados.

15.6. O Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e Diário de Obra seguem um padrão pré-estabelecido pela Administração e devem ser solicitados junto a mesma;

15.7. Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências (Diário de Obra):

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
c) As consultas à fiscalização;
d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) As respostas às interpelações da fiscalização;
g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ouserviço;
h) Outros fatos que, a juízo do contratado, deve ser objeto de registro;
i) Nome do Objeto firmado em Contrato;
j) Número do Convênio (caso o objeto seja decorrente de celebração de Convênio);
k) Número do Contrato;
l) Número e modalidade da Licitação;
m) Objeto do Convênio (caso o objeto seja decorrente de celebração de Convênio);
n) Identificação da Concedente (Prefeitura de Tomé-Açu);
o) Identificação da Empresa (logo e CNPJ da empresa);

p) Período de Medição.

## 16. DO RECEBIMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de as análises de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Projetos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.14. Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

16.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.20. A Administração deverá realizar consulta para:

16.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.22. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- **Prazo de pagamento**

16.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.28. Forma de pagamento

16.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

- **Regime de Execução:**

17.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

17.2.1. A adoção do regime de execução contratual por empreitada por preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, que possui projeto básico devidamente definido, com escopo, especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos. Além disso, a empreitada por preço global mostra-se mais adequada quando o objeto é plenamente conhecido e mensurável desde a fase de planejamento, permitindo melhor gestão contratual, simplificação do acompanhamento financeiro e observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, garantindo a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

17.3. Exigências de habilitação:

17.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

17.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame.

17.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

17.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO I);

17.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21. (ANEXO II);

17.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

**A empresa deverá apresentar:**

17.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.24. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.;

17.32. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação;

17.41. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

17.42. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

17.43. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser

lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil, é o que consta no Livro Diário;

17.44. **Nota explicativa**: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço;

17.45. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura**, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

17.46. **DMPL** ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

17.47. **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

17.48. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

17.49. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.50. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

17.51. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

17.52. **No caso de sociedade anônima**, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

17.53. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da

aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

17.54. Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um).

**Os índices serão calculados da seguinte forma**

**Balanço patrimonial:**

| **ATIVO** | **PASSIVO** |
|---|---|
| Ativo Circulante | Passivo Circulante |
| Ativo Não Circulante | Passivo Não Circulante |
| Realizável a Longo Prazo | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** |
| Investimento | Capital Social |
| Imobilizado | (-) Gastos com Emissão de Ações |
| Intangível | Reservas de Capital |
| | Opções Outorgadas Reconhecidas |
| | Reservas de Lucros |
| | (-) Ações em Tesouraria |
| | Ajustes de Avaliação Patrimonial |
| | Ajustes Acumulados de Conversão |
| | Prejuízos Acumulados |

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

- **Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC + EX. LG PRAZO}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

| | | |
|---|---|---|
| ***LG ≥ 1,0*** | ***LC ≥ 1,0*** | ***SG ≥ 1,0*** |

17.55. Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

17.56. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário.

17.57. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76.

17.58. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Resolução CFC nº 1.637/2021**

***Art. 1º*** *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

*§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

*§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante o CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração deles.

## 17. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED

17.54. Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b) Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução.

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante o CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração deles.

i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei.

**A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:**

1. Os saldos no início do período;
2. Os ajustes de exercícios anteriores;
3. As reversões e transferências de reservas e lucros;

4. Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5. A redução de capital;
6. As destinações do lucro líquido do período;
7. As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8. O resultado líquido do período;
9. As compensações de prejuízos;
10. Os lucros distribuídos;
11. Os saldos no final do período.

Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (ANEXO IV).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador dela, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**Qualificação Técnica**

17.55. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

17.56. A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

a) **Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos;

b) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

b.1) Poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente;

c) Declaração formal e relação explícita de que disporá de instalação/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto, em cumprimento ao art. 67, inciso III da Lei 14.133/21. (ANEXO V);

d) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração dos orçamentos das empresas participantes. A solicitação de tal documento tem como premissa fundamental assegurar a responsabilidade do profissional que realizou a elaboração da proposta através de meio específico estabelecido pelo Conselho de Classe da Categoria, conforme dispõe a Resolução 19.455, anexo I, item 12, C-II, do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), assim como afirma os artigos 2º e 3º da Resolução 1.025 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), sendo indispensável a sua elaboração e juntada aos autos.

**Qualificação Técnico-Operacional**

17.57. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.58. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação dos itens de relevância na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento).

c) Itens de relevância:

| ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº do item da planilha orçamentária** | **Descrição dos serviços** | **Unidade** | **quantidade licitada (planilha)** | **Peso (%)** | **Quantidade exigida (50%)** |
| 1.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. | MÊS | 4,00 | 4,09 | 2,00 |
| 2.2.5 | GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS | M² | 1400,00 | 21,15 | 700,00 |
| 2.4.2 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). | M² | 876,00 | 12,00 | 438,00 |
| 3.2.4 | PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 1,00 | 9,63 | 1,00 |
| 4.2.4 | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA | M² | 142,84 | 4,65 | 71,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. | | | | |
| 5.1.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. | M² | 613,52 | 5,13 | 306,76 |
| **Item de maior relevância - Valor significativo** | | | | | |
| Os itens e subitens listados são considerados de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º). | | | | | |

17.59. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

17.60. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.61. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.62. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.63. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

17.64. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Técnico-Profissional**

17.65. Apresentar profissional (is), abaixo indicado (s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17.66. Para o serviço em questão será solicitado a comprovação de possuir o profissional abaixo descrito, legalmente habilitado:

**Engenheiro Civil ou Arquiteto.**

| ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº do item da planilha orçamentária** | **Descrição dos serviços** | **Unidade** | **Quantidade licitada (planilha)** | **Peso (%)** | **Quantidade exigida (50%)** |
| 2.2.5 | GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS | M² | 1400,00 | 21,15 | 700,00 |
| 2.4.2 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). | M² | 876,00 | 12,00 | 438,00 |
| 3.2.4 | PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 1,00 | 9,63 | 1,00 |
| 4.2.4 | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. | M² | 142,84 | 4,65 | 71,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. | M² | 613,52 | 5,13 | 306,76 |
| **Item de maior relevância - Valor significativo** | | | | | |
| Os itens e subitens listados são considerados de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º). | | | | | |

17.67. O(s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

17.68. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico, conforme anexo XI.

17.69. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

17.70. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 18. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).

18.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21. (ANEXO VII)

18.3. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. (ANEXO VIII).

18.4. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133. (ANEXO IX)

18.5. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (ANEXO X)

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.654.966,52 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU** |
| **Unid. Orçamentária** | Secret. Mun.de Transp. Obras e Urbanismo |
| **Func. Programática** | 27 812 0009 1.016 Construção do Complexo Recreativo |
| **Natureza da Despesa** | 4.4.90.51.00 Obras e instalações |
| **Subelemento:** | 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações |
| **Fonte de Recurso** | 17000000 Outros convênios da União |

20.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos memoriais descritivos, planilha orçamentária, projetos, normas e especificações técnicas inerentes aos serviços.

21.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Submeter-se à fiscalização da Administração, representada pelos ficais designados.

22.2. Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.

22.3. Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização.

22.4. Definir e aprovar junto à fiscalização de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada.

22.5. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

22.6. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.

22.7. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Administração.

22.8. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução dos projetos, quando houver.

22.9. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura.

22.10. Promover, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, bem como providenciar a matrícula (CEI) da obra junto ao INSS, sob pena dos serviços serem paralisados.

22.11. Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folhade Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social;

22.12. Apresentar a Administração, junto com a nota fiscal de cada medição, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS(CRF), nos termos especificados no Termo de Referência sob o título Regularidade Fiscal.

22.13. Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização.

22.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista,previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual.

22.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Administração.

22.16. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra.

22.17. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra.

22.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiaisutilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

22.19. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, uma vez que os serviços poderão ser executados com as Unidades Administrativas em funcionamento.

22.20. Remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobrarem e as instalações provisórias da obra, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução, pois os serviços poderão ser executados com as UnidadesAdministrativas em funcionamento e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

22.21. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.

22.22. Providenciar a Elaboração do PAE – Plano de Atendimento à Emergência.

22.23. Submeter à Equipe de Engenharia/Fiscalização deste Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

22.24. Entregar a obra e os serviços com As Built, expedidos pelo Setor Responsável da Prefeitura, e Corpo de Bombeiros, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais.

22.25. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e segurança do canteiro até o recebimento definitivo da obra.

22.26. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previstonas Normas Regulamentadoras e que se fizerem necessárias.

22.27. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

22.28. Providenciar os exames médicos conforme determinados na NR-07.

22.29. Providenciar a elaboração e implementação do PPRA conforme determinado na NR-09.

22.30. Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e osdemais dispositivos complementares de segurança.

22.31. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

22.32. E cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22.33. Atender as exigências do Plano/Projeto de Controle Ambiental, disponibilizado pela Administração.

22.34. Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos/orçamentos com suas respectivas revisões atualizadas.

22.35. Quaisquer alterações na execução dos serviços devem ser solicitadas por escrito a **Contratante** e autorizadas pelo fiscal e gestor da obra. Mudanças não autorizadas não serão indenizadas ou aditivadas.

22.36. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.37. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.38. Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplementodas obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstasem Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.1) A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensaisdevidos à empresa vencedora, calculada com base no valor da contratação do Lote;

c.2) 0,01% (um centésimo por cento) do valor contrato do Lote por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.3) O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partirda data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multade 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior,ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou apenalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.39. A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se ela for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

22.40. As multas serão calculadas tendo por base o valor do contrato e de seus ajustes.

22.41. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizerjus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trintapor cento).

## 23. DA RECISÃO CONTRATUAL

23.1. A Prefeitura poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137 da Lei 14.133/2021 se a Contratada:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente normas editalícias ou cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;

b) Não atender determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Tiver decretada sua falência ou insolvência civil, dissolução de sociedade ou falecimento do contratado;

d) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura querestrinja a capacidade de concluir o contrato.

## 24. ANEXOS

- **ANEXO I -** MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL N°14.133/2021.
- **ANEXO II –** MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
- **ANEXO III –** MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIR.
- **ANEXO IV –** MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.
- **ANEXO V –** MODELO - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.
- **ANEXO VI –** MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. DO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
- **ANEXO VII –** MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO VI DA LEI 14.133/2021.
- **ANEXO VIII –** MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
- **ANEXO IX -** MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.
- **ANEXO X -** MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
- **ANEXO XI -** MODELO – RELAÇÃO E COMPROMISSOS.

**Tomé-Açu / PA, 13 de janeiro de 2026.**

RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204

Assinado de forma digital por RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204

**RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO**
ENGENHEIRO CIVIL
REG. Nº 1505237955 PA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei n° 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....**, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência Eletrônica nº ....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| **Tipo de Índice – Fórmula** | **Valor em Reais** | **Índice** |
|---|---|---|
| **LC = AC / PC** | | |
| **LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)** | | |
| **SG = AT / (PC + ELP)** | | |

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em_____de_____de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Representante Legal** | **Contador** |
| (assinatura do representante legal) | (CRC n° e assinatura) |

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº. . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº..... ,

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital **da Concorrência Eletrônica nº.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Declara** ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declara** ainda a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

. . . . . .
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA**
**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

**Ao**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ:_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF nº_____, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame. Estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega dos serviços(de acordo com as ordens de serviços emitidas na época da solicitação).

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

**RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.**

| **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES** | |
|---|---|
| LOCALIZAÇÃO | ÁREA PRETENTIDA |
| | |

| **PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS** | |
|---|---|
| TIPO | QUANTIDADE |
| | |

| **PESSOAL TÉCNICO – EQUIPE PRINCIPAL** | |
|---|---|
| ESPECIALIDADE | QUANTIDADE |
| | |
| | |

_____/PA, xxx de xxxx de 202x.

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 1º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**Ao**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

- **Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ....., em cumprimento ao § 1º do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**Ao**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

- **Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/__

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____**

A (nome da empresa)_____, CNPJ n.º_____, com sede à_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_ interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº _____, que visa a Concorrência Eletrônica nº_____, para (objeto) _____, **DECLARO**, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

A (nome da empresa)_____, CNPJ n.º_____, com sede à_____, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, (RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico
NOME DA EMPRESA

**Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**À**
**Agente de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº _____**

A empresa_____, inscrita no CNP_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF n° _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____/ PA, de 2026.

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

***Obs.: papel timbrado da empresa.***

**ANEXO XI**

**MODELO - RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°_____**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, estabelecida em _____, DECLARA, para fins do disposto no ART 67 § 8° da Lei Federal 14.133/2021, possuir os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:
ART 67 § 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

| NÚMERO DO CONTRATO | ORGÃO/EMRPESA | CNPJ | VIGÊNCIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA – N° CREA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OBSERVAÇÕES:_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, _____/_____ /_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

***Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.***